



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.278
de 2 de agosto de 2011.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Benedito José Gamito)

“Inclui no Calendário Oficial do Município o Festival Sertanejo de Botucatu e Região”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o **“FESTIVAL SERTANEJO DE BOTUCATU E REGIÃO”**, a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de agosto de 2011.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 2 de agosto de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*



Vilma Vileigas